



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

LEI Nº. 1532, DE 08 DE ABRIL DE 2026

SÚMULA: Altera a denominação da Linha Beira Rio com o Ponto inicial 01 - Long. 344210.72 m e Lat 7200880.27 m S e Ponto Final 02 (BR 277) - Long. 343452.34 m E lat 7200313.11 m S, na sede do município de Nova Laranjeiras, para Linha Beira Rio - Antonio Eracildo de Moura.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, FABIO ROBERTO DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONO E MANDO PROMULGAR A SEGUINTE

LEI:

Art. 1º A via pública com Ponto Inicial 01 – Long. 344210.72 m e Lat. 7200880.27 m S, e Ponto Final 02 (BR-277) – Long. 343452.34 m E lat 7200313.11 m S, na sede do Município de Nova Laranjeiras, atualmente denominada nos documentos públicos como Linha Beira Rio, passa a denominar-se:

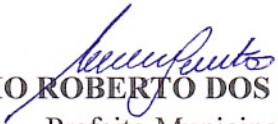
- LINHA BEIRA RIO - ANTONIO ERACILDO DE MOURA.

Art. 2º A denominação passará a constar nos documentos públicos expedidos pela Municipalidade.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente aquelas que eventualmente atribuam denominação diversa à referida via pública.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras/PR, 08 de abril de 2026.


FÁBIO ROBERTO DOS SANTOS
Prefeito Municipal